



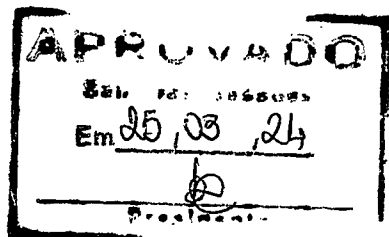
# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.**

## **PROTOCOLO**

Nº: 049/24  
Data: 22/03/24  
Hora: 08:42  
Visto: Carolina



## **REQUERIMENTO**

**EMENTA:** Solicita inclusão na Lei 95/21 – Cidade + verde - o incentivo a plantio de flores que afastam insetos em terrenos baldios.

**Odair Matias, Fernando Vanuchi Peppes, Ana Paula Ferreira e Luiz Alberto Dib Canonico**, vereadores que estas subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Amin José Hannouche**, que determine ao(s) setor(es) responsável(eis) que faça(m) um estudo biológico para implantação de lei municipal de incentivo a plantio de flores em terrenos baldios.

## **JUSTIFICATIVA**

Segundo acompanhamento de um dos vereadores que este subscreve (Odair Matias), a iniciativa já surtiu ótimos resultados no combate a doenças e pragas em algumas cidades no estado do Paraná, além de ter potencial para provocar um incremento no setor de floricultura.

O requerimento tem como objetivo, o desenvolvimento de estudos para a descoberta de culturas adequadas para o cultivo em terrenos baldios urbanos, no sentido de, em princípio, atrair insetos predadores das larvas e do mosquito da Dengue *Aedes Aegypti*. Em segundo plano, a extensão do incentivo para produtores rurais na agricultura familiar.

Um exemplo, dos muitos já pesquisados, é a crotalária, trata-se de uma planta leguminosa de rápido crescimento, que tem sido utilizada para adubação verde e por apresentar excelência no controle dos nematoides do solo (pequenas larvas que atacam as plantas) e na fixação biológica de nitrogênio, reduzindo a necessidade de aplicação de fertilizantes nitrogenados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Essencialmente, a flor da crotalária atrai as libélulas, insetos predadores naturais do *Aedes aegypti*, cujas larvas se alimentam de outras, no caso, do mosquito transmissor da dengue.

Acrescento ainda, como fonte a Agência do Senado Federal, que o setor de floricultura tem apresentado crescimento consistente nos últimos anos, no Brasil e no mundo, sendo considerado um dos segmentos mais promissores para o agronegócio. A despeito de o país possuir enorme potencial de produção, porém a participação do Brasil no comércio internacional de flores, ainda é insignificante.

Após a realização dos estudos adequados, sugeridos nesta proposição, esperamos que o município, desenvolva e envie Lei de Incentivos e isenção de impostos para terrenos que atendam as práticas de bons cuidados, com plantio de flores, plantas e culturas específicas que possam atrair insetos inimigos naturais da larva do mosquito da dengue e, em longo prazo, provocar o setor da floricultura estendendo a iniciativa à pequenas propriedades rurais de agricultura familiar.

Cornélio Procópio, 22 de março de 2024.

**ODAIR MATIAS**  
Vereador

**FERNANDO V. PEPES**  
Vereador – MDB

**ANA P. FERREIRA**  
Vereadora – PRD25

**LUIZ A. D. CANONICO**  
Vereador - PROS